

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES





LASPRO
CONSULTORES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL
DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À
ARBITRAGEM DA 1ª, 7ª, E 9ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Relatório Mensal de Atividades

Processo nº 0000011-25.2023.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada pelo **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP nº 98628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **PARANAPANEMA S/A (“Paranapanema”)**, **CDPC – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE COBRE LTDA (“CDPC”)** e **PARAIBUNA AGROPECUÁRIA LTDA (“Paraibuna”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório das Atividades das Recuperandas**, referente ao mês de **junho de 2025**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

72-1160.6 CT | GL | LS | AK | EL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas.....	5
I.1. Visão Geral.....	5
Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais	8
II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal).....	8
II.1.1. Evolução do Ativo Total.....	9
II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)	11
II.1.3. Patrimônio Líquido	14
II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado.....	14
II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros.....	15
II.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	16
II.5. Evolução Mensal de Colaboradores.....	16
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial.....	17
III.1. Da Proposta de Pagamento	18
Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas.....	23
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares	24
Anexo VI - Cronograma Processual	25
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020.....	26
Glossário	27





SUMÁRIO EXECUTIVO

As Recuperandas ajuizaram o pedido de recuperação judicial, em 30 de novembro de 2022, cujo processamento foi deferido em 13 de dezembro de 2022, conforme decisão proferida às fls. 2257/2270.

A homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial se deu em 16 de novembro de 2023, com ressalvas, às fls. 20047/20074, cuja r. decisão foi publicada em 22 de novembro de 2023.

Até o mês de junho de 2025, o **GRUPO PMA** apresentou **faturamento líquido** na ordem de **R\$ 276,8 milhões**, sendo insuficiente para cobrir os gastos reconhecidos no período, evidenciando **prejuízo líquido na ordem de R\$ 389,4 milhões**. Destaca-se o **endividamento** que, em junho de 2025, somou **R\$ 8,2 bilhões**.

Cabe mencionar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05¹.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, a subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados das Recuperandas, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 4 de setembro de 2025.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

¹ Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:



Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas

I.1. Visão Geral

Na exordial as Recuperandas narram que a Paranapanema (“PMA”) foi fundada em 1961 pelos empresários Octávio Cavalcante Lacombe, José Carlos de Araújo e Aloysio Ramalho Foz, inicialmente com operação voltada para a área de construção civil pesada.

Esclarecem que, atualmente, a atividade da PMA está voltada para a fundição e refino de cobre primário e semimanufaturados de cobre e suas ligas (latão e bronze), abrangendo grande parte da cadeia industrial do material, seguindo desde a fabricação até a venda de produtos e coprodutos, como cátodos, vergalhões, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões, ácido sulfúrico e outros.

Sustentam que os produtos fabricados pelas Recuperandas PMA são utilizados em todo o Brasil (mercado interno) e exportados para todo o mundo (mercado externo), encontrando-se listados como grade A (patamar máximo) na *London Metal Exchange*, plataforma responsável para a consulta de empresas que lidam com compra e venda de metais industriais, como cobre, zinco, alumínio, chumbo, estanho e níquel.

Com a expansão de suas atividades, as Recuperandas possuem atualmente três unidades fabris, sendo:

- A unidade localizada em Santo André (SP) que congrega as decisões executivas do grupo e é responsável pela fabricação de cobre e suas ligas, como laminados, tubos e barras;
- A unidade localizada em Serra (ES) que produz conexões de cobre;
- A unidade localizada em Dias D’Ávila (BA) em que são produzidos ânodos, cátodos, fios e vergalhões, além de coprodutos de cobre decorrentes do processo fabril, como lama anódica e ácido sulfúrico.

De acordo com a petição inicial, a Recuperanda Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. (“CDPC”), com unidades em São Paulo, Bahia e Rio de Janeiro, funciona como braço comercial da PMA, cuja atividade principal é de logística de distribuição de produtos.

Já a Paraibuna Agropecuária Ltda (“Paraibuna”) possui sede social em Santo André/SP e, de acordo com a petição inicial, detém importantes ativos que poderão servir de garantia a financiamentos ao Grupo PMA.

A PMA é uma sociedade anônima de capital aberto listada na B3 S.A. (Brasil, Bolsa, Balcão – “B3”) há aproximadamente 50 anos, com o código PMAM3 no Novo Mercado. Já a CDPC e a Paraibuna são controladas pela PMA em razão dos percentuais de titularidade de suas quotas, 100% e 99,984% respectivamente.

A base acionária da PMA é composta por:²

BASE ACIONÁRIA	
Acionista	%Total
YAP INVESTIMENTOS LTDA	14,8538
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	8,7416
GOLDMAN SACHS INTERNATIONAL	6,9401
SERENITY BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	5,3334
MINERAÇÃO BURITIRAMA S.A.	4,6670
SILVIO TINI DE ARAUJO	4,0848
LUIZ BARSÍ FILHO	4,8986
GLENCORE INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD.	3,0981
BONSUCEX HOLDING S.A.	2,7732
TESOURARIA	0,002
OUTROS	44,6074

Destaca-se que, seu Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros titulares. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição³.

Conselho de Administração O Conselho de Administração é composto por sete membros titulares, sendo seis independentes, e dois suplentes. Suas atribuições são definidas no Estatuto Social e reguladas pelo Regimento Interno, incluindo a definição da orientação geral dos negócios da Companhia, com o estabelecimento de objetivos estratégicos de médio e longo prazos, contemplando os interesses dos acionistas, colaboradores e clientes. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição. As reuniões do Conselho de Administração ocorrem ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocadas por seu Presidente ou por qualquer dos seus membros em caso de necessidade.	
Marcelo Adilson Tavarone Torresi	+
Rafael de Oliveira Moraes	+
Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno	+
Maria Gustavo Heller Britto	+
Marcelo Munhoz Auricchio	+
Ricardo Vieira Coutinho	+
Rafael Gorenstein	+
Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes	+
Fábio Gallo Garcia	+

Ademais, detém as seguintes participações societárias em suas Controladas diretas:

² Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/composicao-acionaria/> Acesso em: 28.ago.2025

³ Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/conselho-de-administracao/composicao/> Acesso em: 28.ago.2025

Controladas	2021	2020
CDPC-Centro de Distrib. de Produtos de Cobre Ltda Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como principal objeto social a comercialização e distribuição de cobre, suas sobras e outros minérios, de suas ligas e dos produtos e subprodutos deles resultantes.	100,00%	99,99%
Caraíba Incorporated Ltd. (*) Empresa com sede nas Ilhas Caimã, constituída em 08 de julho de 2005.	100,00%	100,00%
Paraibuna Agropecuária Ltda. (*) Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como objeto social a exploração de atividades agropecuárias, pastoris e reflorestamentos.	99,98%	99,98%
Paranapanema Netherlands B.V. (*) Empresa com sede na cidade de Amsterdam, Holanda, constituída em 09 de abril de 2014	100,00%	100,00%

Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de junho de 2025, prestadas pelas Recuperandas, de forma comparativa ao período anterior.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial (Consolidado) - Em milhares R\$	mai/25	jun/25
Ativo	1.561.563	1.559.819
Ativo Circulante	356.892	342.941
Caixa e Equivalentes de Caixa	98	1.451
Aplicações Financeiras	35.416	35.788
Contas a Receber de Clientes	6.044	7.597
Estoques	261.116	242.652
Impostos e Contribuições a Recuperar	31.530	27.584
Outros Ativos Circulantes	9.163	8.873
Despesas Antecipadas	13.525	18.996
Ativo Não Circulante	1.204.671	1.216.878
Contas a Receber de Clientes	312	300
Impostos e Contribuições a Recuperar	20.003	20.362
Depósitos de Demandas Judiciais	196.767	198.156
Outros Ativos Não Circulantes	51.603	51.603
Despesas Antecipadas	7.626	25.108
Direito de Uso de Ativo	3.652	3.129
Outros Investimentos	25.701	25.463
Ativo Imobilizado	895.911	889.442
Ativo Intangível	3.096	3.037
Passivo	1.561.563	1.559.819
Passivo Circulante	6.400.610	6.390.770
Fornecedores	669.336	670.630
Operações com Forfaiting e Cartas de Crédito	28.036	19.752
Arrendamento Mercantil	3.200	2.723
Empréstimos e Financiamentos	4.868.218	4.824.941
Salários e Encargos Sociais	86.376	116.381
Impostos e Contribuições a Recolher	611.864	621.031
Adiantamentos de Clientes	78.131	75.224
Outros Passivos Circulantes	55.449	60.088
Passivo Não Circulante	1.818.234	1.827.188
Fornecedores	150.918	165.132
Operações com Forfaiting e Cartas de Crédito - PNC	5.771	5.740
Arrendamento Mercantil	465	407
Empréstimos e Financiamentos	469.402	455.182
Provisão para Demandas Judiciais	992.554	1.003.343
Salários e Encargos Sociais - PNC	11.274	11.125
Impostos e Contribuições a Recolher - PNC	116.557	116.951
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	56.493	55.024
Outros Passivos Não Circulantes	14.800	14.284
Patrimônio Líquido	-6.657.281	-6.658.139
Capital Social	2.178.953	2.189.499
Custo de Capitalização	- 5.375	- 5.375
Ajuste de Avaliação Patrimonial	107.112	106.812
Ações em Tesouraria	- 741	- 741
Prejuízos Acumulados	-8.559.228	-8.558.928
Resultado no Exercício	- 378.002	- 389.404

II.1.1. Evolução do Ativo Total



O **Ativo** soma a importância próxima de R\$ 1,6 bilhão, em junho de 2025, com redução de 0,1% em relação ao mês de maio de 2025.

Os **Estoques** reduziram em R\$ 18,5 milhões em relação ao mês anterior, totalizando R\$ 242,7 milhões em junho de 2025, sendo compostos pelas seguintes rubricas:

	maio/2025	junho/2025
*** Estoques - AC	261.115.826	242.652.270
** Produtos acabados	34.867.286	34.884.239
11191001 Produtos Acabados	34.867.286	33.422.626
11191016 Outros estoques	-	1.461.613
** Produtos em processo	109.711.522	107.904.208
11191002 Produtos Semi Acabados	17.865.956	27.604.062
11191011 Produtos em Elaboração - Wi	91.419.743	79.671.679
11191031 Produtos Sobras	425.823	628.467
** Matérias-primas	82.606.431	67.352.034
11191003 Matérias Primas	7.009.136	8.932.890
11191005 Materiais de terceiros em n	- 145.386.927	- 146.192.030
11191007 Sucatas e Resíduos	221.625.779	205.429.959
11191012 Transitória - Estoques de t	9.064.739	965.582
11191013 Transitória - Estoques de t	- 9.064.739	- 1.102.608
11191017 Variação Cambial de Adto Fo	21.349	17.500
11220001 Provisão para Ajustes de In	- 469.407	- 470.759
** Importações em andamento	35.464	35.464
11201002 Importações em andamento -	35.464	35.464
** Materiais de manutenção e outros	67.916.250	67.402.814
11191004 Almox - Mats sec./insumos d	66.911.640	66.432.084
11191009 Materiais de Embalagem	989.251	955.370
11191029 Estoques de Terceiros	15.360	15.360
** Materiais para revenda - Estoque	131.662	131.662
11191008 Materiais para Revenda	131.662	131.662
** Adiantamentos a fornecedores p/compra	1.900.739	998.269
11191010 Adiantamentos a fornec - E	1.900.739	998.269
** Perda estimada do valor recuperável	- 36.053.528	- 36.056.421
11220002 Provisão para perdas - Mate	- 36.053.528	- 36.056.421

Os **Impostos e Contribuições a Recuperar**, apresentaram redução de R\$ 3,6 milhões no período, classificados no Ativo Circulante e Não Circulante, totalizando R\$ 47,9 milhões em junho de 2025, representando 3,1% do total de Ativos.

⁴ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

Impostos e Contribuições a Recuperar - AC	mai/2025	jun/2025
IRRF	209.402	210.373
I.R.R.F - sobre Aplic.Financeiras	209.402	210.373
IR e CS antecipados	56.288	63.465
I.R.P.J - Antecipações Mensais	39.271	44.018
C.S.L.L - Antecipações Mensais	17.017	19.447
PIS	95.174	39.109
Pis não cumulativo a crédito	95.174	39.109
COFINS	15.631.642	13.384.709
Cofins sobre Faturamento a	15.199.034	13.204.571
Cofins não cumulativo a cre	432.608	180.137
ICMS	8.996.691	7.842.517
Icms s/ Mercadorias em Tran	399.659	289.818
Icms s/ Outras Operações	117.650	117.650
Icms a Compensar - Saldo cr	7.424.838	7.435.049
Icms materiais em beneficia	1.054.544	-
IR e CS a ser restituído	1.022.555	847.075
I.R.P.J - Saldo negativo a	977.773	801.816
C.S.L.L - Saldo negativo a	44.782	45.259
Impostos ativo imobilizado	2.059.977	1.641.340
Icms sobre bens Imobilizados	910.793	553.879
PIS sobre bens imobilizados	203.597	193.999
COFINS sobre bens imobilizados	945.587	893.462
IPI	465.427	531.860
Ipi s/ Outras Operações	455.404	521.837
Ipi Ressarcimento	10.023	10.023
Reintegra	1.130.579	1.156.698
Reintegra - Decreto 7633	1.130.579	1.156.698
Outros	1.862.030	1.866.574
Outros Impostos a Recuperar	1.862.030	1.866.574
Total [em R\$]	31.529.764	27.583.719

Impostos e Contribuições a Recuperar - ANC	mai/2025	jun/2025
PIS - ANC	84.048.439	-
Pis não cumulativo a compen	84.048.439	-
COFINS - ANC	387.132.202	-
Cofins não cumulativo a com	387.132.202	-
IR e CS a ser restituído - ANC	10.276.845	10.276.845
I.R.P.J - saldo negativo a	10.276.845	10.276.845
Impostos ativo imobilizado - ANC	1.022.335	1.340.808
Icms sobre bens Imobilizado	205.773	531.566
Pis sobre bens imobilizados	145.657	144.351
Cofins sobre bens imobiliza	670.905	664.891
Reintegra - ANC	18.981.110	19.021.274
Reintegra - Decreto 7633	18.981.110	19.021.274
Provisão para Perdas	- 481.457.486	- 10.276.845
Total [em R\$]	20.003.446	20.362.082

O **Imobilizado** é o principal Ativo do Grupo (57%), no valor de R\$ 889,4 milhões, cuja composição está apresentada a seguir. Ainda, nota-se que o Imobilizado pertence à **Paranapanema S.A.** Verifica-se o reconhecimento de depreciação mensal. A composição do saldo segue apresentada abaixo:

	maio/2025	junho/2025
*** Ativo imobilizado	895.911.070	889.441.565
** Histórico Corrigido	2.603.002.722	2.603.729.227
* Terrenos	119.685.246	119.685.246
13041001 Valor Original - Terrenos	3.665.652	3.665.652
13051008 Reavaliação - Terrenos IFRS	116.019.594	116.019.594
* Edificações	357.619.839	357.743.719
13041004 Valor Original - Edificação	289.538.135	289.662.015
13051009 Reavaliação - Edificações /	68.081.704	68.081.704
* Benfeitorias	2.703.032	2.703.032
13041003 Valor Original - Benfeitori	473.223	473.223
13041017 Valor Original - Benfeitori	1.298.352	1.298.352
13051002 Reavaliação - Benfeitorias	931.457	931.457
* Instalações	60.869.880	60.869.880
13041006 Valor Original - Instalação	62.529.216	62.529.216
13051010 Reavaliação - Instalações I	- 1.659.337 -	1.659.337
* Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036
13041021 Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036
* Máquinas e equipamentos	1.753.748.192	1.760.606.778
13041007 Valor Original - Maquinas e	1.488.821.002	1.494.931.546
13041011 Valor Original - Ferramenta	525.981	1.274.024
13041019 Gastos com Parada de manute	101.019.111	101.019.111
13051011 Reavaliação - Maquinas e Eq	163.382.097	163.382.097
* Veículos	1.073.459	1.073.459
13041012 Valor Original - Veículos	1.073.459	1.073.459
* Móveis e Utensílios	87.238.934	87.238.934
13041008 Valor Original - Móveis e U	77.071.168	77.071.168
13041009 Valor Original - Equipament	10.134.232	10.134.232
13051007 Reavaliação - Equipamento d	33.534	33.534
* Imobilizado em andamento	191.124.531	184.818.968
13042000 Valor Original - Imobilizad	188.743.360	182.570.637
13042001 Importações em Andamento -	170.686	199.300
13042002 Valor Original - Adiantamen	2.111.160	2.031.099
13042003 Adiantamentos a Fornecedore	367.212	352.570
13042004 Transitória Adto.Ativos	- 367.212 -	352.570
13042005 Variação Cambial Adto Forn	99.325	17.932
* Peças Sobressalentes	8.057.573	8.107.175
11191028 Peças de reposição - Imobil	8.881.945	8.931.548
11220009 Provisão para perdas - Peça	- 824.373 -	824.373
** Depreciação Acumulada	- 1.707.091.652 -	1.714.287.662

O grupo de **Outros Investimentos** apresentaram redução no período de R\$ 238 mil perfazendo o total de R\$ 25,5 milhões no mês de junho de 2025. A principal redução se deu nos investimentos mantidos junto a CETREL.

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento** perfez R\$ 8,2 bilhões no mês de junho de 2025, sendo os grupos mais representativos: **Empréstimos e Financiamentos**, somados curto e longo prazos (R\$ 5,3 bilhões); **Provisão para Demandas Judiciais** (R\$ 1 bilhão); **Fornecedores** (R\$ 835,8 milhões).



A seguir, a segregação do endividamento concursal e extraconcursal, de acordo com o controle enviado pelo Grupo.

PASSIVO	30/06/2025		
	Total	Concursal	Não Concursal
Fornecedores	670.630	69.969	600.661
Operações com forfaiting e cartas de crédito	19.752	4.819	14.933
Passivo de Arrendamento	2.723	-	2.723
Empréstimos e financiamentos	4.824.941	675	4.824.266
Salários e encargos sociais	116.381	7.589	108.792
Impostos e contribuições a recolher	621.031	-	621.031
Passivos relacionados a contratos de clientes	75.224	-	75.224
Outros passivos circulantes	60.088	14.719	45.369
Total do passivo circulante	6.390.770	97.771	6.292.999
Fornecedores	165.132	132.675	32.457
Operações com forfaiting e cartas de crédito	5.740	5.321	419
Passivo de Arrendamento	407	-	407
Empréstimos e financiamentos	455.182	597	454.585
Salários e encargos sociais	11.125	254	10.871
Impostos e contribuições a recolher	116.951	-	116.951
Provisão para demandas judiciais	1.003.343	118.455	884.888
Imposto de renda e contribuição social diferidos	55.024	-	55.024
Outros passivos não circulantes	14.284	13.290	994
Total do passivo não circulante	1.827.188	270.592	1.556.596
Total do passivo	8.217.958	368.363	7.849.595
Capital social	2.189.499	-	2.189.499
Custo de Capitalização	(5.375)	-	(5.375)
Ajuste de avaliação patrimonial	106.812	-	106.812
Ações em tesouraria	(741)	-	(741)
Prejuízos acumulados	(8.948.334)	-	(8.948.334)
Patrimônio líquido	(6.658.139)	-	(6.658.139)
Total do patrimônio líquido (passivo a descobrir)	(6.658.139)	-	(6.658.139)
Total do passivo e do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	1.559.819	368.363	1.191.456

No que concerne ao **endividamento fiscal e tributário**, somados no Passivo Circulante e Não Circulante, no mês de junho de 2025, aumentou em 1,1% quando comparado com o mês anterior.

⁵ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

	maio/2025	junho/2025
*** Impostos e contrib. a recolher - PC	611.752.996	619.125.516
** Imposto de renda retido na fonte-IRRF	1.227.222	1.137.258
21141003 I.R.R.F s/ Folha de Pagamen	1.186.632	1.102.404
21141005 I.R.R.F s/ Serviços e Outro	40.591	34.854
** PIS, COFINS, IR e CS retidos sobre se	1.384.183	1.365.352
21141006 Pis_Cofins_Csll retidos na	1.358.741	1.339.910
21151007 Pis_Cofins_Csll_IRRF na Fon	25.442	25.442
** Programa de integração social-PIS	113	89.224
21131001 Pis - Apuração	43	89.111
21151004 Pis não Cumulativo a recolh	70	113
** Contr. p/financ. da seguridade social	693	422.970
21131002 Cofins - Apuração	264	422.277
21151005 Cofins não Cumulativo a rec	429	693
** Imposto s/circulação de mercadorias e	21.744.364	17.581.110
21111001 lcms - Apuração	2.640.679	2.859.426
21111002 lcms - Transferência entre	686.673	642.773
21111003 lcms - Substituição tributá	3.617.084	788.429
21111004 ICMS - Parcelamento	4.650.313	4.514.247
21111005 lcms - Apuração Protocolo 6	53.684	30.743
21151001 I.C.M.S a recolher	3.280.783	3.530.622
21191001 lcms s/ Mercadorias em Tran	7.133.949	6.500.417
21191008 lcms materiais em beneficia	1.054.544	-
** Imposto sobre serviços - ISS	6.297.209	6.285.733
21141002 ISS Retido na Fonte - Apura	78.663	58.707
21151003 I.S.S a recolher	6.218.545	6.227.026
** Impostos sobre produtos industrializa	681.290	822.762
21121001 IPI - Apuração	681.290	822.762
** Outros Imp e Contrib	580.417.923	591.421.106
21141010 Outros Impostos - Parcelame	33.349.639	32.610.689
21151010 Imposto Predial e Territori	24.828.404	24.910.197
21151011 Contribuição sindical da Em	21.502	21.502
21151012 Contribuição sindical dos e	127.375	129.145
21151013 Contribuição Sindical Confe	12.087	12.087
21151014 Outros Impostos e Taxas	11.033.222	14.055.124
*** IR e CS a recolher - PC	111.061	1.904.840
21151006 I.Renda e CSLL a recolher	47.596	232.012
21221001 Provisão de Imposto de Rend	44.018	1.226.844
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	56.492.530	55.024.365
22121004 Impostos sobre reserva de r	55.178.422	55.024.365
22121005 IR_CSLL Diferido	1.314.108	-
*** Impostos e contrib. a recolher - PNC	116.556.886	116.950.724
** Imposto s/circulação de mercadorias e	21.744.364	17.581.110
22131001 lcms a Recolher - Parcelado	20.622.352	21.080.599
** Outros	11.054.365	40.205.529
22141010 Outros Impostos - Parcelame	93.885.508	93.627.696
*** Provisão demandas judiciais - PNC	992.554.342	1.003.342.575
** Trabalhistas	214.603.102	215.858.767
22231002 Contingencias Trabalhista	220.894.445	222.181.465
22231022 Depósitos Judiciais - Conti	6.291.343	6.322.698
** Tributárias	611.226.151	613.927.613
22231001 Contingencias Fiscais	611.226.151	613.927.613
** Previdenciárias	37.259.895	37.460.216
22231012 Contingencias Fiscais - I.N	37.259.895	37.460.216
** Cíveis	129.465.194	136.095.978
22231003 Contingencias Cíveis	129.465.194	136.095.978
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	56.492.530	55.024.365
22121004 Impostos sobre reserva de r	55.178.422	55.024.365
22121005 IR_CSLL Diferido	1.314.108	-

II.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido**, no mês de junho de 2025, foi **negativo** em R\$ 6,7 bilhões.

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado - Em milhares R\$	mai/25	jun/25	2025 Acumulado
Receita Operacional Bruta	48.739	66.283	340.799
(-) Deduções da Receita Operacional	- 9.376	- 11.444	- 63.998
Receita Líquida	39.363	54.839	276.801
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 56.755	- 72.099	- 350.572
= Resultado Bruto	- 17.392	- 17.260	- 73.771
(=) Despesas Operacionais	- 11.481	- 34.417	- 99.593
(-) Despesas de Vendas	- 779	- 713	- 4.569
(-) Despesas Administrativas	- 6.351	- 6.799	- 41.884
(+/-) Outros Resultados Operacionais	- 4.351	- 26.905	- 53.140
= Resultado Operacional Líquido	- 28.873	- 51.677	- 173.364
(=/-) Resultado Financeiro	- 128.849	40.139	- 216.925
(+/-) Variação cambial	- 22.076	116.257	338.197
(-) Despesas Financeiras	- 106.773	- 76.118	- 555.122
Resultado antes do IRPJ e CSLL	- 157.722	- 11.538	- 390.289
(-) IRPJ e CSLL	148	136	885
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	- 157.574	- 11.402	- 389.404

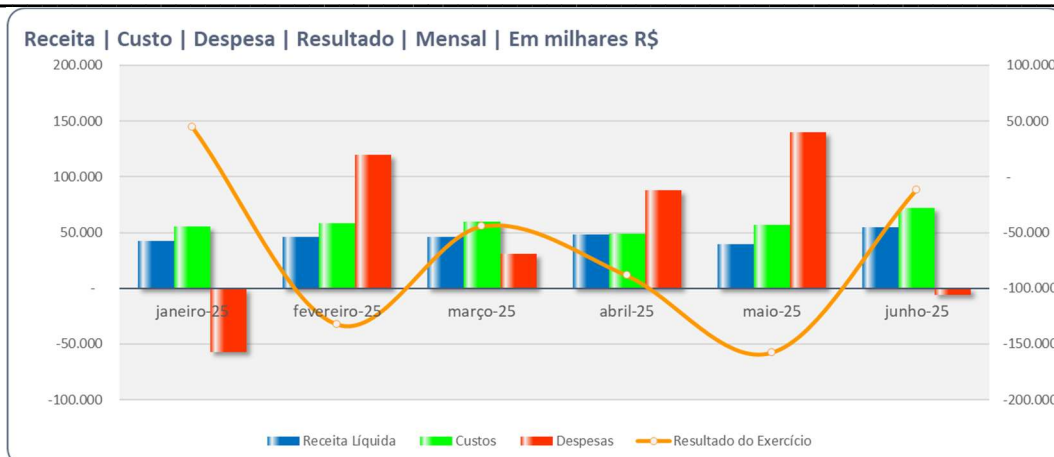
No acumulado de 2025, até o mês de junho, o Grupo auferiu **Receita Líquida** de R\$ 276,8 milhões.

Os **Custos**, no mês de junho de 2025, somaram R\$ 350,6 milhões, consumindo **126,7% da Receita Líquida**, resultando em margem bruta negativa.

As **Despesas Operacionais** totalizavam R\$ 99,6 milhões no acumulado de 2025, sendo as **Despesas Administrativas** as mais representativas, com R\$ 41,9 milhões.

Apurou-se, em junho de 2025, **Resultado Financeiro** em despesa de R\$ 216,9 milhões, impactado pela variação cambial.

Desta forma, o Grupo apurou em junho de 2025, **prejuízo líquido na ordem de R\$ 389,4 milhões**.



II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Liquidez Seca	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01
Liquidez Corrente	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,05
Liquidez Geral	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08
Índices de Estrutura de Capitais	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25
Endividamento	-1,26	-1,25	-1,25	-1,24	-1,23	-1,23
Composição do Endividamento	0,79	0,8	0,78	0,78	0,78	0,78
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,21	-0,2	-0,2	-0,2	-0,19	-0,19
Instrumentos Financeiro	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25
Capital Circulante Líquido	-5.820.457	-5.972.306	-5.841.037	-5.916.046	-6.043.718	-6.047.829

II.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa

PARANAPANEMA S.A. - Consolidado	
Fluxo de Caixa - Legislação Societária - (Valores em milhares de Reais)	
	2025
Resultado do exercício/período antes do IR	-390.289
Atividades Operacionais	
Itens que não afetam as disponibilidades	
Depreciação e amortização	39.819
Amortização Direito de uso Ativo	3.575
Provisões (Reversões) perda estimada do valor recuperável	138
Provisões (Reversões) de outras perdas estimadas	29.440
Provisões (Reversões) para perdas demandas judiciais	21.120
Ajuste a valor presente - Clientes e Fornecedores	326
Perdas (Ganhos) Encargos financeiros	147.066
Lucro Ajustado	-148.805
(Acréscimo) decréscimo de ativos	
Contas a receber de clientes	-6.332
Estoques	33.288
Impostos e contribuições a recuperar	31.514
Despesas antecipadas	-28.342
Depósitos para demandas judiciais	-7.394
Instrumentos financeiros derivativos	177
Bens destinados a venda	544
Outros ativos circulantes e não circulantes	3.103
Acréscimo (decrécimo) de passivos	
Fornecedores	86.516
Operações Carta de Cred e Forfait	4.327
Impostos e contribuições a recolher	49.148
Baixas para demandas judiciais	-1.393
Salários e encargos sociais	9.818
Adiantamentos de Clientes	3.988
Outros passivos circulantes e não circulantes	8.251
IR e CS a recolher - PC	56
Fluxo de caixa líquido proveniente das operações	38.464
Atividades de investimentos	
Outros Investimentos	238
Adições em imobilizado e intangíveis	-8.142
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-7.904
Atividades de financiamento	
Aumento de capital	3.171
Ingressos de empréstimos e financiamentos	221.373
Amortizações de empréstimos e financiamentos	-224.130
Amortizações de encargos financeiros	-32.280
Conta Escrow	-1.868
Passivos de Arrendamento	-3.900
Reservas de Lucros	0
Dividendos	0
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	-37.634
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	-7.074
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	8.524
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	0
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	-8.524

II.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores relativa aos meses de janeiro a junho de 2025, disponibilizada pelas Recuperandas.

Colaboradores	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25
Saldo Inicial	1358	1361	1357	1369	1379	1378
Admissões	13	9	25	27	10	5
Demissões	10	13	13	17	11	9
Saldo Final	1361	1357	1369	1379	1378	1374

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Em **24 de agosto de 2023**, foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos da recuperação judicial às 15h43 (fls. 18712/18774), nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, em ambos os cenários, cuja ata consta às fls. 18831/18916 dos autos.

A homologação se deu em 16 de novembro de 2023 com ressalvas, sendo a r. decisão publicada em 22 de novembro de 2023.

Em 23 de agosto de 2024 foi apresentado o 1º aditamento do plano de recuperação judicial, às fls. 25859/25889, Em 26 de setembro de 2024 foi retificado (fls. 27679/27683), limitando a alteração do plano somente em relação a Classe III, mantendo inalterada em relação as demais Classes.

Em 30 de setembro de 2024, foi aprovado o 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, em ambos os cenários (fls. 27763/27840). Homologado em 13/11/2024, fls. 29342/29345.

Em 18 de outubro de 2024 foi apresentado o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, às fls. 27929/27940, que será colocado em votação em Assembleia Geral de Credores designadas para os dias 14/11/2024 (primeira convocação) e 22/11/2024 (segunda convocação), ambas às 11h, com início do credenciamento às 9h.

A Assembleia Geral de Credores foi suspensa, com retomada dos trabalhos no dia 16/12/2024, com início às 11h, oportunidade em que foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 27/01/2025, restando, também, aprovada a suspensão da exigibilidade das obrigações em face dos credores trabalhistas, até a votação do plano.

Em 27/01/2025 foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 14/02/2025, com início às 11h.

Em 17/03/2025 o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi votado e aprovado em Assembleia Geral de Credores.

No que tange à prestação de contas apresentada pelas Recuperandas às fls. 30208/30558, esta Administradora Judicial constatou que o valor pago deveria ter sido distribuído de acordo com o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, o que não ocorreu.

Dessa forma, pende esclarecimentos pelas Recuperandas, também nos autos do processo principal, sobre a divergência apontada, além de intimação dos credores que receberam valor a maior, para que devolvam os valores superiores a R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

III.1. Da Proposta de Pagamento

A seguir, demonstramos o resumo das formas de pagamentos constantes no Aditivo ao Plano de Recuperação, por classe, aprovada pelos credores em Assembleia Geral de Credores.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

4.1. Créditos Trabalhistas: O pagamento dos Créditos Trabalhistas observará o disposto neste Capítulo.

4.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos serão pagos, nos termos do art. 54, caput, da Lei de Recuperação de Empresas, da seguinte forma: 4.2.1. Pagamento de Créditos Trabalhistas Incontroversos estritamente salariais. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos que derivarem exclusivamente de salários atrasados vencidos e não pagos nos três meses anteriores à Data do Pedido serão integralmente pagos, até o limite de 5 salários-mínimos, sem incidência de correção monetária ou juros, em uma única parcela em até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54, parágrafo 1º, da LFR

4.2.2. Créditos Trabalhistas até 150 Salários-Mínimos. Observado o disposto na Cláusula 4.2.1, os Créditos Trabalhistas Incontroversos até o limite de 150 Salários-Mínimos serão pagos no prazo de até um ano a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54 da LFRE.

4.2.3. Créditos Trabalhistas superiores a 150 Salários-Mínimos. A diferença entre o valor total do Crédito Trabalhista Incontroverso e o limite de 150 Salários-Mínimos será paga nos termos da Cláusula 6.1.B deste Plano.

4.3. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor de cada Crédito Trabalhista conforme Cláusula 4.2.2. acima será corrigido monetariamente pelo IPCA e passará a sofrer a incidência de juros à taxa total de 0,5% (meio por cento) ao ano, e pagos na mesma data.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

5.1 Créditos com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real terão o pagamento de seus Créditos em 72 (setenta e duas) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 4	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 5	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
Ano 6	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 7	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 8	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%

5.2 Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos com Garantia Real passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos com Garantia Real em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) da taxa equivalente ao CPI, para os Créditos com Garantia Real em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

5.3 Amortização Antecipada. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano de duas formas complementares e não excludentes entre si, conforme abaixo.

5.3.1 Novos Fornecimentos. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano caso, de acordo com a necessidade das Recuperandas por aquele determinado serviço ou insumo, contratem ou renovem os contratos relativos ao fornecimento de bens ou serviços às Recuperandas e desde que os prazos de pagamento previstos nos respectivos contratos sejam iguais ou superiores ao prazo médio praticado nos 12 (doze) meses anteriores à Recuperação Judicial (“Novo(s) Fornecimento(s)”). A amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano será calculada a partir de uma taxa apurada utilizando como base 100% (cem por cento) do CDI para créditos denominados em reais, ou 100% (cem por cento) da CME SOFR 1M, para créditos denominados em moeda estrangeira, sobre o período de pagamento previsto no respectivo contrato de Novo Fornecimento, de maneira pro rata. A taxa obtida nos termos desta cláusula incidirá sobre o preço total dos Novos

Fornecimentos, e o valor resultante será, a título de amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano, depositado em adição aos valores devidos no âmbito do Novo Fornecimento na data do pagamento de cada parcela do respectivo contrato de Novo Fornecimento.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

6.1. Créditos Quirografários. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores Quirografários terão o pagamento de seus Créditos Quirografários da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralmente a cada Credor Quirografário, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas de igual valor (R\$ 5.000,00), realizadas, respectivamente, em até 9 (nove), 15 (quinze) e 21 (vinte e um) meses a contar da Homologação Judicial do Plano; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente sofrerá um deságio de 50% (cinquenta por cento) e será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 4	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 5	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
Ano 6	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%

6.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos Quirografários passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos Quirografários em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) do CPI, para os Créditos Quirografários em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ME E EPP

7.1. Créditos de ME e EPP. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores ME e EPP terão o pagamento de seus Créditos ME e EPP da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) integralmente a cada Credor de ME e EPP, limitado ao valor do respectivo Crédito de ME e EPP, em até 12 (doze) meses a contar da Data de Homologação; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir do

25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano.

7.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos ME e EPP passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de 100% (cem por cento) do IPCA, com pagamentos mensais a partir do 13º (décimo terceiro) mês após 12 (doze) meses de carência contados da Homologação Judicial do Plano. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente e estarão incluídos no pagamento previsto na Cláusula 7.1.B.

No que concerne as ressalvas, quando da homologação do PRJ, às fls. 20.047/20.074, constam sintetizadas a seguir.

i. **DATA DO PAGAMENTO - CLÁUSULA 3.6.**

“[...] Logo, a data do pagamento não deverá exceder o prazo preconizado no artigo 54 da lei Recuperacional, ou seja, um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, razão pela qual fica alterada tal cláusula quanto a esse tópico.”

ii. **COMPENSAÇÃO - CLÁUSULA 3.7**

“[...] necessária a delimitação da cláusula 3.7 do plano para permitir a compensação dos créditos somente se ambos forem anteriores ao ajuizamento do pedido de recuperação ou se tiverem surgido após a propositura da demanda, observando se, evidentemente, a novação recuperacional.”

iii. **INÍCIO DO PAGAMENTO DOS CREDORES - Cláusula 3.10**

“[...] excluo da Cláusula 3.10 a previsão de redistribuição proporcional do montante total a ser pago no caso de alteração substancial do valor devido em qualquer classe.”

iv. **CRÉDITOS TRABALHISTAS ATÉ 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS - CLÁUSULAS 4.2.2. e 4.2.3.**

“[...] excluo a limitação de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, relativos aos créditos decorrentes de acidente de trabalhos, eis que estes deverão ser pagos integralmente dentro do prazo limite previsto no artigo 54, caput da Lei nº 11.101/2005.”

v. **LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS – CLÁUSULA 4.4**

“[...] CONDICIONO os levantamentos dos depósitos recursais à comprovação da inclusão/habilitação do crédito decorrente do processo de origem no Quadro Geral de Credores, para pagamento em consonância com o Plano de Recuperação Judicial”

vi. **ALIENACÃO DE ATIVOS - CLÁUSULA 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9**

*“[...] Portanto, **DECLARO A ILEGALIDADE** das cláusulas 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9, e todas as que prevejam a constituição de UPIs exclusivamente em benefício de credores extraconcursais, que estejam indevidamente inseridas do Plano de Recuperação Judicial, por violação expressa do art. 66 da Lei nº 11.101/05 [...]”*

vii. **LEILÃO REVERSO - CLÁUSULA 10**

“[...] nada há de ilegal na Cláusula 10 devendo, no entanto, ser observado o tratamento igualitário entre os credores da mesma classe.”

viii. **SUPRESSÃO DAS GARANTIAS DOS CREDORES, COBRIGADAS O E GARANTIDORES - CLÁUSULAS 3.2, 14.4 e 14.4.1**

“[...], declaro a sua nulidade em relação aos credores que a ela não anuíram, permanecendo válida quanto àqueles que aprovaram o plano de recuperação judicial, sem ressalvas.”

ix. **CANCELAMENTO DE PROTESTOS - CLÁUSULA 14.3.**

[...] deverá tão somente subsistir a suspensão de protestos enquanto a Recuperanda estiver cumprindo regularmente o plano de recuperação judicial, os quais ficam restabelecidos na hipótese de descumprimento para convalidação da RJ em falência.”

x. **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS - ARTIGO 57 DA LEI Nº 11.101/2005.**

[...] deverão as Recuperandas, no prazo de 20 dias, apresentar as certidões negativas de débitos fiscais nos termos do artigo 57 da Lei de Recuperação Judicial ou, no mesmo prazo comprovar nos presentes autos a equalização de seu passivo fiscal, por um dos meios postos à sua disposição pelas Fazendas Públicas.”

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas

Não ocorreram diligências no período.

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

No que tange à prestação de contas apresentada pelas Recuperandas às fls. 30208/30558, esta Administradora Judicial constatou que o valor pago deveria ter sido distribuído de acordo com o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, o que não ocorreu.

Dessa forma, pendem esclarecimentos pelas Recuperandas, também nos autos do processo principal, sobre a divergência apontada, além de intimação dos credores que receberam valor a maior, para que devolvam os valores superiores, dos credores que atingiram o teto de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Anexo VI - Cronograma Processual

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
30/11/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
13/12/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/12/2022	Publicação do deferimento no Diário Oficial	-
09/02/2023	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
24/02/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
16/02/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
06/03/2023	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O	Art. 53, § único
05/04/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
05/05/2023	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º
17/05/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
12/04/2023	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
19/05/2023	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
26/05/2023	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
02/06/2023 - 29/11/2023	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
22/11/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
23/08/2024	Apresentação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
23/09/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
30/09/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
13/11/2024	Homologação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
18/10/2024	Apresentação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
14/11/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
22/11/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
27/01/2025	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
17/03/2025	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
14/04/2025	Homologação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
14/07/2025	Apresentação do 3º Aditivo do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
16/09/2025	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
23/09/2025	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 06/2025
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	Anexo III
2.2.8.1. N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência**, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa**, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A **margem operacional** indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).